

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.954/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa Eletrônica, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.482/2022 e IN 67/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bllcompras.org.br</u>.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 19 de julho de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 25 de julho de 2024; SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09h:01min às 15h:01min do dia 25 de julho de 2024:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para fornecer serviços de Assessoria, realização de formação continuada, de orientação e acompanhamento destinados aos profissionais da Educação e aos alunos da rede municipal de ensino com Transtorno do Espectro do Autismo, conforme Termo(s) de Referência – ANEXO I-A e ANEXO I-B:

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bllcompras.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal Ibitinga-SP e a Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bllcompras.org.br
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Ibitinga-SP, agente público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, e pelo Decreto Municipal nº 5.482/2022, consolidada, onde consta:

Lei Federal nº 14.133/2021

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Decreto Federal nº 11.871/2023

"Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

• • •





Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)."

4. DO VALOR

De acordo com o procedimento de pesquisa de preço o valor da contratação do objeto estimase R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) para assessoria, orientação e acompanhamento ENSINO FUNDAMENTAL e de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais) para assessoria, orientação e acompanhamento EDUCAÇÃO INFANTIL, totalizando R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais) pelo total da contratação.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa de licitação deverão ser realizados no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data limite para a registro das propostas, da seguinte forma:
- 5.2. Por meio eletrônico, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> através do portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <u>www.bll.org.br</u>;
- 5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <u>www.bll.org.br</u> e vincularão os participantes e a administração.
- 5.4. NÃO serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail.
- 5.5. Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitinga-SP, na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, ou pelo telefone (16)3352-7000, ramais 7002, 7249 e 7270, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, e retirar o edital na íntegra nos sites do Município https://ibitinga.sp.gov.br/dispensa-de-licitacao-abertas e Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br.
- 5.6. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <u>www.bll.org.br</u>, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.
- 7.2. O interessado deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
- 7.3. Os interessados deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibitinga-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações





e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 7.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.6. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bola de Licitações e Leilões BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.7. Não poderão participar desta dispensa:
- I Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- II Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236).
- III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/
- 8.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 8.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;
- 8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

9. FASE DE LANCES

- 9.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;





- 9.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste termo de Contratação Direta;
- 9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial; 9.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 9.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 10.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração:
- 10.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
- 10.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 10.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos:
- 10.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:
- 10.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 10.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 10.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente público verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- 1) Certidão Negativa Correcional CGU (CEIS/CNEP) (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- 2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3) Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);
- 4) Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- a) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente público reputará o participante inabilitado;
- b) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação na Dispensa e inexistência de sanções, a habilitação dos participantes será realizada mediante a apresentação dos documentos previstos no Anexo II.
- c) Para se habilitarem nesta dispensa, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentações relacionadas no Anexo II deste Aviso de Dispensa.
- d) O Agente de Contratação consultará os documentos disponibilizados pelo(s) vencedor(es) diretamente na plataforma BLL.
- e) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela empresa vencedora.
- 11.3. Para as participantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida conforme previsto no art. 43, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar os documentos exigidos e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.
- 12.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do pedido/empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. Para assinatura do contrato, serão exigidos os seguintes documentos em nome do(s) profissional(is):





 Comprovação de formação em nível de Pós-Graduação em análise do Comportamento Aplicada (ABA) com experiência comprovada de trabalho com alunos com Transtorno do Espectro Autista.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;
- 14.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.3. Fica definido que o contratado deverá disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico de e-mail para que a Prefeitura e o Setor interessado possam fazer contatos como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.
- 14.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Prefeitura e o Setor interessado.
- 14.2. Executar os serviços/fornecer os materiais conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.
- 14.3. Informar a Prefeitura e o Setor interessado qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 14.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação. 14.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.
- 14.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15. DO PAGAMENTO E RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:





- a) Setor de Ensino Fundamental 12.361.0002.3028.000 Promoção de Educação Fundamental 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 164;
- b) Setor Educação Infantil 12.365.0002.3029.0000 Promoção do Ensino em Creche 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 198.
- 3.2. O pagamento do objeto será feito em 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela Secretaria responsável, através de transferência bancária em conta corrente do CONTRATADO, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.
- 3.3. O pagamento citado no item anterior só será efetuado mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS caso as certidões apresentadas para fim de participação no certame estejam vencidas.
- 3.4. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária.
- 3.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
- 3.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 15.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data, ou;
- 15.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 15.2. Outras providências poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-A e I-B – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos de Habilitação;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV – Das infrações e Sanções

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Minuta de contrato.

Ibitinga, 18 de julho de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

ENSINO FUNDAMENTAL

Objeto:

Contratação de empresa para fornecer serviços de Assessoria, de orientação e acompanhamento destinados aos profissionais da Educação e aos alunos da rede municipal de ensino com Transtorno do Espectro do Autismo. A assessoria será oferecida por meio prática supervisionada, observação e acompanhamento individualizado dos alunos e orientação às equipes técnicas e escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa:

O art. 205 da Constituição Federal, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado, deve ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Por sua vez, o art. 208, inciso III, do mesmo Estatuto, dispõe que o dever do Estado com a educação deve ser efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Na mesma linha, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), conceitua como educação especial a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (art. 58, caput). Ainda, determina que haja serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial (art. 58, § 1°).

Ainda está previsto na Lei 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em seu parágrafo único do artigo 3º que em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

Desse modo é dever do município proporcionar meios para favorecer o desenvolvimento pessoal e a emancipação social das pessoas com deficiência em sua rede de ensino. A chamada sociedade inclusiva exige ampla acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, não só por meio da adaptação dos ambientes físicos, mas também através do suporte humano e da construção de valores que lhes assegure o exercício de direitos.

No campo educacional, é imprescindível para a materialização da acessibilidade que, além da oferta de equipamentos e ajudas técnicas, sejam disponibilizados cuidadores àqueles que necessitam de tal suporte. Tais profissionais viabilizam o ingresso e a permanência nas escolas de alunos que apresentam necessidade de auxílio em razão de limitações para a prática de atividades da vida diária, tais como locomoção, higienização, alimentação, comunicação e atividades da vida escolar (pedagógicas), e para bem desempenhar as funções descritas, faz-se necessário formação para os profissionais que trabalham com esse público nas Unidades Escolares, visto que não basta "estar" com a criança, mas auxiliar no desenvolvimento de competências e habilidades.

Importante esclarecer, que atualmente a Rede Municipal de Ensino conta com 135 alunos diagnosticados e laudados com Transtorno do Espectro Autista, além de muitos outros em análise de diagnóstico, e as características desse transtorno é a presença de déficits significativos na comunicação, interação social e na aprendizagem, sendo imprescindível a formação, capacitação, conscientização e





acompanhamento dos profissionais que atenderão esses alunos, bem como dos alunos e suas famílias, sendo este o objeto referida contratação.

Público- Alvo:

A Assessoria será desenvolvida no decorrer do ano letivo, partindo de orientações para a Equipe Técnica e Multidisciplinar da Secretaria de Educação, estendendo-se para profissionais da Rede Municipal de Ensino que atendem alunos laudados com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo), como professores titulares, professores assistentes, auxiliares de sala e demais funcionários.

Duração:

A Assessoria será desenvolvida no decorrer do ano letivo, com duração anual de 04 meses, com carga horária mensal de 16 horas e início no em 01/08/2024, com observação escolar e prática supervisionada, em visitas nas Unidades Escolares.

Especificações Técnicas do Serviço a ser Prestado:

A Assessoria será prestada para a equipe técnica, multidisciplinar e pedagógica da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, visando desenvolver estratégias, discussões e orientações para melhorar o atendimento aos alunos com Transtorno do Espectro do Autismo, com formações teóricas e práticas referentes ao tema, conscientização das equipes, assessorando nas dificuldades encontradas pelos profissionais da educação para a inclusão desses alunos.

O Profissional responsável pela assessoria deverá ter formação em nível de Pós-Graduação em análise do Comportamento Aplicada (ABA) e experiência comprovada de trabalho com esse público.

Prática Supervisionada

Visita nas Unidades Escolares – 4 horas semanais – 16 horas mensais

- 1 Visita nas Unidades Escolares, sendo 8 horas semanais, divididas no período da manhã e tarde, conforme demanda e agendamento prévio da Secretária de Educação, para acompanhamento dos alunos, professores e auxiliares de sala, nessa visita o profissional fará a observação do aluno, sugestão de intervenções práticas, esclarecimento de dúvidas e apoio nas dificuldades apresentadas.
- 2 Será preenchido uma ficha de acompanhamento da visita, com informações referentes ao aluno e quais as intervenções sugeridas pelo profissional.
- 3 As visitas deverão ser realizadas sempre pelo mesmo profissional, uma vez que ele acompanhará o desenvolvimento, progresso e dificuldades da criança, sendo o mesmo profissional que participa das formações presenciais e reuniões.
- 4 O calendário de visitas será elaborado mensalmente por um técnico da Secretaria de Educação, que enviará previamente para aprovação do formador.





ANEXO I-B TERMO DE REFERÊNCIA

EDUCAÇÃO INFANTIL

Objeto:

Contratação de empresa para fornecer serviços de Assessoria, realização de formação continuada, orientação e acompanhamento destinados aos profissionais da Educação e aos alunos da rede municipal de ensino com Transtorno do Espectro do Autismo. A assessoria será oferecida por meio de uma combinação de formação teórica, prática supervisionada, observação e acompanhamento individualizado dos alunos e orientação às equipes técnicas e escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa:

O art. 205 da Constituição Federal, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado, deve ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Por sua vez, o art. 208, inciso III, do mesmo Estatuto, dispõe que o dever do Estado com a educação deve ser efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Na mesma linha, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), conceitua como educação especial a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (art. 58, caput). Ainda, determina que haja serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial (art. 58, § 1°).

Ainda está previsto na Lei 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em seu parágrafo único do artigo 3º que em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

Desse modo é dever do município proporcionar meios para favorecer o desenvolvimento pessoal e a emancipação social das pessoas com deficiência em sua rede de ensino. A chamada sociedade inclusiva exige ampla acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, não só por meio da adaptação dos ambientes físicos, mas também através do suporte humano e da construção de valores que lhes assegure o exercício de direitos.

No campo educacional, é imprescindível para a materialização da acessibilidade que, além da oferta de equipamentos e ajudas técnicas, sejam disponibilizados cuidadores àqueles que necessitam de tal suporte. Tais profissionais viabilizam o ingresso e a permanência nas escolas de alunos que apresentam necessidade de auxílio em razão de limitações para a prática de atividades da vida diária, tais como locomoção, higienização, alimentação, comunicação e atividades da vida escolar (pedagógicas), e para bem desempenhar as funções descritas, faz-se necessário formação para os profissionais que trabalham com esse público nas Unidades Escolares, visto que não basta "estar" com a criança, mas auxiliar no desenvolvimento de competências e habilidades.

Importante esclarecer, que atualmente a Rede Municipal de Ensino conta com 135 alunos diagnosticados e laudados com Transtorno do Espectro Autista, além de muitos outros em análise de diagnóstico, e as características desse transtorno é a presença de déficits significativos na comunicação, interação social e na aprendizagem, sendo imprescindível a formação, capacitação, conscientização e





acompanhamento dos profissionais que atenderão esses alunos, bem como dos alunos e suas famílias, sendo este o objeto referida contratação.

Público- Alvo:

A Assessoria será desenvolvida no decorrer do ano letivo, partindo de orientações para a Equipe Técnica e Multidisciplinar da Secretaria de Educação, estendendo-se para profissionais da Rede Municipal de Ensino que atendem alunos laudados com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo), como professores titulares, professores assistentes, auxiliares de sala e demais funcionários.

Duração:

A Assessoria será desenvolvida no decorrer do ano letivo, com duração anual de 04 meses, com carga horária mensal de 22 horas e início no em 01/08/2024, divididas em encontros presenciais de formação teórica, disponibilidade de horários para atendimento de maneira online para discussão de casos e tira-dúvidas, observação escolar e prática supervisionada, com visitas nas Unidades Escolares e participação nas reuniões da Equipe Técnica e Multidisciplinar.

Especificações Técnicas do Serviço a ser Prestado:

A Assessoria será prestada para a equipe técnica, multidisciplinar e pedagógica da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, visando desenvolver estratégias, discussões e orientações para melhorar o atendimento aos alunos com Transtorno do Espectro do Autismo, com formações teóricas e práticas referentes ao tema, conscientização das equipes, assessorando nas dificuldades encontradas pelos profissionais da educação para a inclusão desses alunos.

O Profissional responsável pela assessoria deverá ter formação em nível de Pós-Graduação em análise do Comportamento Aplicada (ABA) e experiência comprovada de trabalho com esse público.

A assessoria deverá realizar formações, abordar temas e fornecer material online, que poderá ser reproduzido e repassado às equipes, com os seguintes conteúdos:

1 – O que é o Transtorno do Espectro Autista

Características

Mitos e verdades sobre o TEA

Níveis de suporte/apoio segundo o DSM-5

2 – Função do auxiliar na escola

Como introduzir o ABA na escola

Prática de atividades

Inclusão

Trabalho conjunto com o professor titular

3 – Práticas e Intervenções

Gestão de comportamentos inapropriados

Comunicação alternativa - PECs

Psicomotora e Sensorial

Desenvolvimento de Atividades de vida diária

Desfralde

Interação social

Aprendizagem

- 4 Importância do trabalho em parceria com a equipe multidisciplinar
 - Terapeuta Ocupacional
 - Terapeuta Comportamental
 - Psicólogo





- Fonoaudiólogo
- Fisioterapeuta
- Nutricionista
- Família
- 5 Momentos de reflexão e desenvolvimento de estratégias para o trabalho em sala de aula
 - Adaptação curricular
 - Adaptação de materiais

As formações teóricas serão realizados em local e horário previamente organizados pela Secretaria Municipal de Educação, as visitas, observação e prática supervisionada serão realizadas nas Unidades Escolares Municipais, agendado antecipadamente pela equipe técnica da Secretaria de Educação, e as reuniões com as equipes na sede da Secretaria Municipal de Educação.

A Assessoria deverá garantir que as formações teóricas tenham a participação e apoio de profissionais de diferentes áreas, para abordar os conteúdos específicos de cada área, como descrito a seguir:

Profissional	Assunto
Terapeuta Ocupacional	Processamento Sensorial, Psicomotricidade
Terapeuta Comportamental	Comportamentos inapropriados, interação social
Fonoaudiólogo	Comunicação alternativa, distúrbios da fala
Psicóloga/Psicopedagoga	Comportamentos, aprendizagem
Nutricionista	Seletividade alimentar

Os profissionais poderão ser alterados conforme as necessidades descritas pelas equipes.

Prática Supervisionada

Visita nas Unidades Escolares – 4 horas semanais – 16 horas mensais

- 1 Visita nas Unidades Escolares, sendo 8 horas semanais, divididas no período da manhã e tarde, conforme demanda e agendamento prévio da Secretária de Educação, para acompanhamento dos alunos, professores e auxiliares de sala, nessa visita o profissional fará a observação do aluno, sugestão de intervenções práticas, esclarecimento de dúvidas e apoio nas dificuldades apresentadas.
- 2 Será preenchido uma ficha de acompanhamento da visita, com informações referentes ao aluno e quais as intervenções sugeridas pelo profissional.
- 3 As visitas deverão ser realizadas sempre pelo mesmo profissional, uma vez que ele acompanhará o desenvolvimento, progresso e dificuldades da criança, sendo o mesmo profissional que participa das formações presenciais e reuniões.
- 4 O calendário de visitas será elaborado mensalmente por um técnico da Secretaria de Educação, que enviará previamente para aprovação do formador.

Orientação e Formação à Equipe Multidisciplinar – 6 horas mensais

Uma vez ao mês, o profissional responsável, participará na Secretaria de Educação de reunião com a Equipe Técnica e Multidisciplinar para orientação e avaliação do trabalho realizado nas Unidades Escolares, discutindo casos, propondo intervenções e sugestões – 2 horas.

Uma vez ao mês o profissional realizará encontro de formação teórica para os profissionais da Educação, com conteúdo já descrito anteriormente – 4 horas.

O profissional formador, também terá um canal via grupo de Whatsapp para sanar dúvidas pontuais e fazer orientações referentes às dificuldades mais urgentes.





ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei:
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **1.4. Declaração Unificada**, assinada por representante legal da proponente, (modelo anexo III).
- 1.5. Proposta preenchida com valor final atualizado conforme modelo no Anexo V.





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP

Pelo presente instrumento, a empresa, através de seu rep		
1) Atende aos requisitos de habilitação e re prestadas, na forma da lei;	•	•
2) Que a empresa não foi declarada inidônea Pública e que até a presente data inexistem fato	s impeditivos para sua h	nabilitação no presente
processo, ciente da obrigatoriedade de declarar 3) Não há superveniência de fato impeditivo pa	•	
cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021; 4) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inc	ciso XXXIII da Constituio	ção Federal (Lei 9.854
de 27/10/99); 5) Não integra em seu corpo social, nem no qua	adro funcional, emprega	do público ou membro
comissionado de órgão direto ou indireto da Ad 6) Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Pref	ministração Municipal -	Lei 14.133/2021;
Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim adoção, bem como também não possuímos e	ou consanguíneo, até o	segundo grau, ou por
Município.	·	
7) Que conhecemos as especificações do objete ANEXOS, e que, concordamos com todos os	termos constantes no	mesmo e ainda, que
possuímos todas as condições para ater execução/fornecimento ali contidas, inclusive c		
apresentada para fins de habilitação. 8) Declaramos para os devidos fins de direito, na	a qualidade de Propone	nte dos procedimentos
licitatórios, instaurados por este Município, qu Sr.(a)	ie o(a) responsável leg	al da empresa é o(a)
CPF nº, cuja função administrador/procurador/diretor/etc.), responsa	/cargo é	(sócio
Preços/contrato. 9) Que cumpre as exigências de reserva de	cargos para pessoa c	om deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em for o caso.		
10) A proposta econômica compreende a inte		
direitos trabalhistas assegurados na Constituiç infralegais, nas convenções coletivas de trabal		
vigentes na data de entrega das propostas.	·	
11) Declaramos para os devidos fins que em ca e este processo, bem como em caso		
Contrato/Pedido/Empenho seja encaminhado p		
E-mail: Telefone:		
12) Caso altere o citado e-mail ou telefone	comprometo-me em p	rotocolizar pedido de



intimado nos dados anteriormente fornecidos.

alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como



2021, declaramos que não possuímos empregado de empresa pública ou de so	
empresa é beneficiária da Lei Compleme	s Empresas: Declaramos para os devidos fins que a entar nº. 123/06. a)portador(a) do CPF/MF
sob n.º, para ser c contratação, referente à Dispensa n.º 03	o(a) responsável para acompanhar a execução da 6/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de
Local e Data: de	de 2024.
Assinatura do Responsável pela Empres	2
Assinatura do Nesponsaver pera Empres	α



ANEXO IV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **1.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.
- **1.2.** Para os casos de inadimplemento da contratação:
- **1.2.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:
- **1.2.1.1.** ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **1.2.1.2.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sancão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
- a dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b dar causa à inexecução total do contrato;
- c deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
- **1.2.1.3.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:
- a apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **1.2.1.4.** MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **1.2.1.4.1.** No caso de não entregar/executar o objeto ou não assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.
- **1.2.1.4.2.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:
- a de 01 (um) a 05 (cinco) dias 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b de 06 (seis) a 10 (dez) dias 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c de 10 (dez) a 15 (quinze) dias 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.
- **1.2.1.4.2.1** Atrasos superiores a 15 (quinze) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1.





ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ nº	Inscrição Estadual nº	
Endereço:	-	
Telefone(s):		
E-mail(s):		

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP Dispensa de Licitação nº 036/2024 – Proposta Comercial

Item	Quant.	Serv.	Especificação	Valor
01	01		Contratação de empresa para fornecer serviços de Assessoria, de orientação e acompanhamento destinados aos profissionais da Educação e aos alunos da rede municipal de ensino com Transtorno do Espectro do Autismo. ENSINO FUNDAMENTAL	
02	01		Contratação de empresa para fornecer serviços de Assessoria, realização de formação continuada, orientação e acompanhamento destinados aos profissionais da Educação e aos alunos da rede municipal de ensino com Transtorno do Espectro do Autismo. EDUCAÇÃO INFANTIL	
VALOR TOTAL				

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias.

DECLARO que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto.

DECLARO que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1°).

Name a costructure de representante la col
Nome e assinatura do representante legal
·
RG nº

PELO PROPONENTE:

Nome Completo:





Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurado	or, etc.):	
CPF:		
Endereço residencial completo:		
Cidade e estado:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone: ()		



ANEXO VI CONTRATO Nº XXX/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024. Processo Administrativo nº 5.954/2024. Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: XXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Proprietário/Administrador XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- **1.2.** A Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o previsto no Anexo XXX Termo de Referência, e executada por profissionais devidamente capacitados.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E RECURSOS

- 3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ (..........), perfazendo um total de R\$ (....................).
- 3.1.1. As despesas do presente contrato deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

_	in the despessed de processio serialista de l'es-	ar eneral ar regumero artagero engamentance.
	Secretaria de Desenvolvimento Social	XXXXXXXXXXXX
	Secretaria de Deserivorvilliento Social	Ficha: xxx - Reserva nº xxx

- **3.2.** O pagamento do objeto será feito **em 30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela Secretaria responsável, através de transferência bancária em conta corrente do CONTRATADO, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.
- **3.3.** O pagamento citado no item anterior só será efetuado mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS caso as certidões apresentadas para fim de participação no certame estejam vencidas.
- 3.4. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária.
- **3.5.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
- **3.6.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **4.1.** O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua formalização até o término dos serviços e pagamento.
- **4.2.** Os serviços contratados serão executados pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento.
- **4.3.** O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

5.1. A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente, dano ou prejuízo causado aos usuários ou a terceiros na execução dos serviços contratados, bem como pelos





encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, bem como e por aqueles oriundos do exercício da atividade desenvolvida.

- **5.2.** A **CONTRATADA** obrigar-se-á a cumprir, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente que deu origem a este ajuste.
- **5.3.** Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da **CONTRATADA** ou o transpasse de suas obrigações a terceiros, durante toda a execução deste instrumento de contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. Conforme ANEXO IV do edital da Dispensa de Licitação nº 036/2024.

CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O presente **CONTRATO** também poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as formalidades previstas nos artigos 138 e 139 da lei supra, ou por comunicação da **CONTRATADA**.
- **7.2.** Na hipótese de omissão deste instrumento de contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IX - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do instrumento de contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xxxx de xxxxxxxxx de 2024.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha Testemunha

